



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 8.666/1993

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO		Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL			
Nº da Licitação: 003/2019		Processo Administrativo: 006/2019			
Previsão Legal: Art. 24, II DA LEI 8.666/1993					
Exercício: 2019		Setor Licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI			
Data da Solicitação: 03 DE JANEIRO DE 2019		Data da Ata: 04 DE JANEIRO DE 2019		Data da Publicação: 08 DE JANEIRO DE 2019	
Data da Homologação: 09 DE JANEIRO DE 2019		Data Publicação Resultado: 29 DE JANEIRO DE 2019		Veículos da Publicação: DOM.	
Local de Realização: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, LOCALIZADA À RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, 1º ANDAR – CENTRO ADMINISTRATIVO (SALA DE LICITAÇÃO).					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO PERMANENTE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, VIA CABEAMENTO E/OU RÁDIO, ATRAVÉS DE LINHA PREVENTIVAS E UMA VELOCIDADE DE 1MBPS (UM MEGA BITS POR SEGUNDO), COM CAPACIDADE PARA SUPRIR A DEMANDA DE 10 OU MAIS COMPUTADORES. O SERVIÇO É FORNECIDO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSIONCONTROLPROTOCOL/INTERNET PROTOCOL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.					
Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.1 – Câmara de Vereadores PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara ELEMENTO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Autuação: Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Municipal de Urandi, Estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº – 001/2019, de 08 de janeiro de 2019, autuei no Processo Administrativo nº 006/2019, Dispensa de Licitação nº 003/2019 , cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol, durante o exercício de 2019, Comprovando ainda que este processo foi protocolado, devidamente numerado e assinado pelo Setor competente, conforme está prescrito no artigo 38 da Lei 8.666/93.					



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

2

Urandi, 03 de janeiro de 2019.

Ref. Ofício Requisitório.

Ao Exmo.
Presidente da Câmara Municipal de Urandi
Srº. Manoel Messias Carvalho

Solicitação Faz,

Venho através deste, a Vossa excelência o Secretario desta casa legislativa, neste ato representado pela Srº. Edna Gonçalves Freitas em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93, solicitar a instauração de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol. A contratada obriga-se, ainda a fazer manutenção e assistência técnica a microcomputadores e impressoras, bem como de todos os softwares instalados nos hardware, e a prestar suporte técnico aos funcionários desta Câmara, conforme descrição do projeto básico abaixo:

A presente JUSTIFICATIVA se dar pela necessidade do mundo virtual, e a câmara de vereadores precisa ser atendida de acordo com os desafios que o século XXI oferece e a internet é o principal meio, sem o meio virtual os serviços param, entretanto precisamos de implantação de um grande meio de comunicação que seja capaz de atender as demandas urgentes relacionadas à qualificação da gestão pública e à transparência dos atos de nossa instituição. Isso vai nos permitir ampliar e qualificar nossa gestão eletrônica, bem como apoiar e melhorar a comunicação de nossas instituição.

1. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 55, XI c/c com o artigo 24, II todos da Lei n 8.666/93.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO PREÇO:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol. A contratada obriga-se, ainda a fazer manutenção e assistência técnica a microcomputadores e impressoras, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

3

todos os softwares instalados nos hardware, e a prestar suporte técnico aos funcionários desta Câmara, sendo que os valores foram estimados mediante consulta realizada, cotação em anexo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.1 – Câmara de Vereadores

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

ELEMENTO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de **contratação visando a contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol. A contratada obriga-se, ainda a fazer manutenção e assistência técnica a microcomputadores e impressoras, bem como de todos os softwares instalados nos hardware, e a prestar suporte técnico aos funcionários desta Câmara**, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a contratação direta Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo protesto de elevada estima.

Atenciosamente,

Edna Gonçalves Freitas

Secretário da Mesa

4



PROVEDOR DE INTERNET

CNPJ: 09.379.085/0001-35 - INSC. ESTADUAL: 076.507.739 ME - INSC. MUNICIPAL: 1.8.000.30

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, VIA CABEAMENTO E/OU RÁDIO, ATRAVÉS DE LINHA PREVENTIVAS E UMA VELOCIDADE DE 10MBPS (DEZ MEGA BITS POR SEGUNDO), COM CAPACIDADE PARA SUPRIR A DEMANDA DE 10 OU MAIS COMPUTADORES. O SERVIÇO É FORNECIDO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÕES TCP/IP - TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/ INTERNET PROTOCOL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.	01	665,00	7.980,00
	Valor Total de Sete mil e novecentos e oitenta reais			

08 de Janeiro de 2019

Helenilson Dias de Carvalho
CPF nº 526.013.745-00

09.379.085/0001-35
INFORMATICA URANDINET LTDA ME
Rua Anísio Teixeira, 125
CEP: 46.350-000 Urandi - Ba

5

Central

INFORMÁTICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

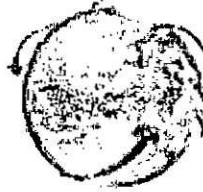
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, VIA CABEAMENTO E/OU RÁDIO, ATRAVÉS DE LINHA PREVENTIVAS E UMA VELOCIDADE DE 10MBPS (DEZ MEGAS BITS POR SEGUNDO), COM CAPACIDADE PARA SUPRIR A DEMANDA DE 10 OU MAIS COMPUTADORES. O SERVIÇO É FORNECIDO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÕES TCP/IP - TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/ INTERNET PROTOCOL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.	01	690,00	8.280,00
	Valor Total de oito mil e duzentos e oitenta reais			

08 de Janeiro de 2019



Assinatura responsável
Carimbo do CNPJ

12.909.601/0001-09
IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME
CENTRAL INFORMÁTICA
Rua 12 de Outubro, 21 - DC 5
CEP: 46.350-000 Urandi - Ba



6

VIANORTE

VOCÊ CONECTADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, VIA CABEAMENTO E/OU RÁDIO, ATRAVÉS DE LINHA PREVENTIVAS E UMA VELOCIDADE DE 10MBPS (DEZ MEGAS BITS POR SEGUNDO) COM CAPACIDADE PARA SUPRIR A DEMANDA DE 10 OU MAIS COMPUTADORES. O SERVIÇO É FORNECIDO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÕES TCP/IP - TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/ INTERNET PROTOCOL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.	01	700,00	8.400,00
Valor Total de oito mil e quatrocentos reais				

08 de Janeiro de 2019

Assinatura responsável
Carimbo do CNPJ

15.242.367/0001-99
Insc. Estadual: 0019342.16.00-26
WM CM TELECOM LTDA-ME
R. Ary Colen 266 - Funcionários
CEP 39401-032
Montes Claros - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

7

Ao

Senhor Assessor Jurídico,

Dr. JOÃO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO DA SILVA

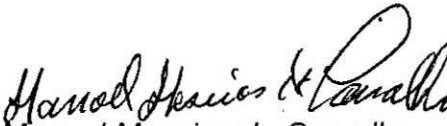
Prezado,

Venho através deste, encaminhar o presente processo para a contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol. A contratada obriga-se, ainda a fazer manutenção e assistência técnica a microcomputadores e impressoras, bem como de todos os softwares instalados nos hardware, e a prestar suporte técnico aos funcionários desta Câmara, para que proceda à elaboração de parecer opinativo acerca de sua legalidade/viabilidade, em observância a Lei nº 8.666/93.

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Urandi/BA, 04 de janeiro de 2019.


Manoel Messias de Carvalho

- Presidente -

PORTARIAS

**PORTARIA 001/2019
DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- A)- ANSELMA CÂNDIDA CARVALHO RODRIGUES
- B)- MARINEIDE SOARES CARDOSO CARVALHO
- C)- JOSÉ PAULO DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento;

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos;

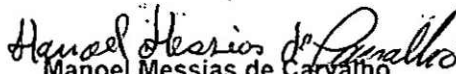
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de Pregão Presencial, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento terá que ser realizado pelo Pregoeiro nomeado para o ato, e assessorados pelos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos;

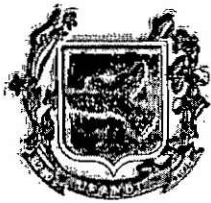
Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por, um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal no. 8.666/1993.

Art. 7º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogando-se as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2019.


Manoel Messias de Carvalho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

9

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), a Comissão Permanente de Licitação composta por Anselma Cândida Carvalho Rodrigues, Marineide Soares Cardoso Carvalho e José Paulo da Silva, nomeados pela Portaria Nº 001/2019, de 08 de janeiro de 2019, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Urandi/Bahia, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretaria da mesa e autorização do presidente desta casa legislativa em 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, em que requer a contratação de prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de internet, via cabeamento e/ou rádio, através de linha preventivas e uma velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo), com capacidade para suprir a demanda de 10 ou mais computadores. O serviço é fornecido de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – TransmissionControlProtocol/Internet Protocol. A contratada obriga-se, ainda a fazer manutenção e assistência técnica a microcomputadores e impressoras, bem como de todos os softwares instalados nos hardware, e a prestar suporte técnico aos funcionários desta Câmara. A comissão analisou toda a documentação constante no processo e constatou que a Empresa INFORMATICA URANDINET LTDA – ME, CNPJ sob o nº 09.379.085/0001-35, localizada na Rua Anísio Teixeira, 125, Bairro: DC-5, município de Urandi/BA, Cep: 46450-000, representada pelo seu sócio o Srº Helenilson Dias de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 04.204.515-01 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 526.013.745-00, está apto a prestar o serviço solicitado com o Valor Global de R\$- 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Ante o exposto, resolve esta Comissão de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, considerar Dispensável o Processo Licitatório, cujo termo com as justificativas segue em anexo para posterior homologação do Presidente desta Casa Legislativa. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se à presente ata da Dispensa de Licitação nº 003/2019, Processo Administrativo nº 006/2019, para os fins de direito.


Anselma Cândida Carvalho Rodrigues

- Presidente da Comissão -


Marineide Soares Cardoso Carvalho

- Secretária da Comissão -


José Paulo da Silva

- Membro da Comissão -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.379.085/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2008
NOME EMPRESARIAL INFORMATICA URANDINET LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URANDINET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANISIO TEIXEIRA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CEP 46.350-000	BAIRRO/DISTRITO DC-5	MUNICÍPIO URANDI
UF BA	TELEFONE (77) 3456-2138 / (77) 3456-2175	
ENDEREÇO ELETRÔNICO urandinet@urandinet.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 18:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

HELENTISON DIAS DE CARVALHO

REGISTRO 03251573549

DOC. IDENT. DE ORO (DOR) / C.P.C. (420451501)

ISSP (526-0334745-00)

DATA DE EMISSÃO (02/05/1969)

FILIAÇÃO (GILSON ALVES DE CARVALHO)
(MARTA HELENA DIAS DE CARVALHO)

PERMISSÃO (03) ACC (7) CAT. (MAN) (7) TAB (1)

VALIDADE (19/05/2020)

HABILITACAO (19/05/1989)

ASSINATURA DO PORTADOR (GUANAMBI TABA)

DATA DE EMISSAO (01/06/2015)

ASSINATURA DO EMISSOR (39861418787)

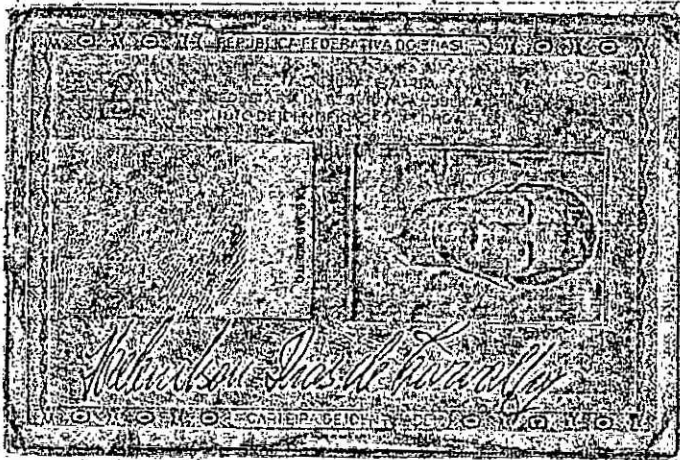
700816847

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

TERMINO DE VALIDADE 15/07/2017

VALIDADE 15/07/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HELENTISON DIAS DE CARVALHO

GILSON ALVES DE CARVALHO

MARIA HELENA DIAS DE CARVALHO

CAEMITE DA ... 02/05/69

... C/ENGENHARIA DE ...

... R-003980

5260-3745-000

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

5260-3745-000

HELENTISON DIAS DE CARVALHO

02/05/69

Helton Dias de Carvalho

... VALOR POR ...

... 399/0298-91

09/104/187

... ANO ...

... 59007900

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09379085/0001-35
Razão Social: INFORMATICA URANDINET LTDA
Nome Fantasia: URANDINET
Endereço: RUA ANISIO TEIXEIRA 68 SALA / CENTRO / URANDI / BA / 46350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122804084862137953

Informação obtida em 07/01/2019, às 18:39:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATICA URANDINET LTDA.
CNPJ: 09.379.085/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:28 do dia 11/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2019.

Código de controle da certidão: **D1AE.49F0.BF92.4512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190116447

RAZÃO SOCIAL	
INFORMATICA URANDINET LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.507.739	09.379.085/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.